



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 3.000 kg (três mil quilos) de sementes de milho híbrido AG1051, destinadas a atender as ações de fomento agrícola desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Aquicultura e Pesca do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme as seguintes especificações técnicas e quantidades discriminadas neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Milho híbrido AG 1051 categoria S1, deve apresentar germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98% e peneira tipo (1). As sementes devem apresenta garantias que foram produzidas conforme as normas aplicáveis à produção de sementes e devem apresenta as mesmas especificações impressas em sua embalagem. Características que a sementes devem apresenta: ser sementes de Milho Híbrido, com Ciclo semiprecoce, sistema radicular excelente, porte da planta alto, qualidade de colmo boa, inserção da espiga alta, empalhamento excelente, Stay green bom, tipo de grão dentado amarelo excelente para produção de milho Verde. Obrigatoriamente fornecidas em embalagens de 1 ou 2 kg.	2.250 kg	KG	R\$ 48,06	R\$ 108.135,00
02	Milho híbrido AG 1051 categoria S1, deve apresentar germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98% e peneira tipo (1). As sementes devem apresenta garantias que foram produzidas conforme as normas aplicáveis à produção de sementes e devem apresenta as mesmas especificações impressas em sua embalagem. Características que a sementes devem apresenta: ser sementes de Milho Híbrido, com Ciclo semiprecoce, sistema radicular excelente, porte da planta alto, qualidade de colmo boa, inserção da espiga alta, empalhamento excelente, Stay green bom, tipo de grão dentado amarelo excelente para produção de milho Verde. Obrigatoriamente fornecidas em embalagens de 1 ou 2 kg.	750	KG	R\$ 48,06	R\$ 36.045,00
		TOTAL		R\$ 144.180,00	

1.2. Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.



1.3. O item objeto da presente aquisição, é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (Seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O item acima descrito será adquirido na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola Pesca e Aquicultura.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança já ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como finalidade garantir a continuidade do Programa Municipal de Distribuição de Sementes, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar no Município da Vitória de Santo Antão/PE, assegurando o preparo e o planejamento da safra 2025/2026. Trata-se de demanda recorrente desta Secretaria, alinhada às políticas públicas de apoio ao pequeno produtor rural.

3.2. Ressalta-se que o Município possui contrato vigente (Contrato PMV nº 032/2025), firmado em 19/02/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que teve por objeto a aquisição de 3.000 kg de sementes de milho híbrido AG1051. Contudo, tratando-se de nova demanda para o exercício agrícola seguinte, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade das ações do Programa Municipal de Distribuição de Sementes, observando-se o princípio da anualidade e as determinações da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Na aquisição das sementes de milho híbrido variedade AG 1051, espera-se um crescimento significativo na produtividade agrícola local, impactando positivamente as famílias rurais do município, proporcionando a continuidade dos serviços de assistência ao homem do campo, fortalecendo o trabalho diário do produtor rural e ampliando as possibilidades de diversificação das culturas em suas propriedades.

3.4. As sementes serão distribuídas aos pequenos produtores e agricultores familiares cadastrados, considerando que muitos não possuem condições financeiras de adquirir insumos de qualidade para manter suas atividades produtivas ou de subsistência. Assim, a presente ação representa medida essencial para o desenvolvimento rural, a inclusão produtiva e a geração de renda no meio agrícola.

3.5. Diante disso, justifica-se a contratação de 3.000 kg de sementes de milho híbrido AG 1051, em quantidade equivalente ao exercício anterior, visando manter o atendimento das comunidades rurais,



garantir regularidade ao programa municipal e assegurar resultados positivos para a agricultura do município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

4.1. A contratação é imprescindível para garantir as condições adequadas à execução das ações de fomento agrícola realizadas por esta Municipalidade, assegurando o atendimento aos agricultores familiares e a continuidade dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural, em consonância com as políticas municipais de apoio ao produtor rural.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para a contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega das sementes em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento das sementes deverá ser justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e sujeito à aprovação da Secretaria demandante;

5.1.3. Em caso de devolução das sementes por estarem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da empresa fornecedora;

5.1.4. A substituição do material devolvido deverá ocorrer imediatamente ou dentro do prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento da notificação formal do desacordo;

5.1.5. Em hipótese alguma será aceito material em desacordo com as normas legais vigentes ou com as condições estabelecidas neste Termo;

5.1.6. O transporte das sementes deverá ser realizado pela CONTRATADA, em veículo apropriado, até o Município de Vitória de Santo Antão/PE.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. DA ENTREGA

6.1.1.1. O prazo para entrega das sementes será de até **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola**,



Aquicultura e Pesca, devendo o produto estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.2. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

6.1.2.1. O material entregue poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem ônus para a Administração**, e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, vícios, defeitos ou qualquer irregularidade relacionada ao material entregue.

6.1.4. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1.4.1. As sementes deverão ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Aquicultura e Pesca, localizado na R. Dr. Manoel Borba s/n – CEAVI, Vitória de Santo Antão/PE, cabendo à contratada todos os custos de transporte, descarga e logística, utilizando veículo apropriado.

6.1.5. DA DISPONIBILIDADE

6.1.5.1. A contratada deverá manter disponibilidade e capacidade operacional para realizar a entrega no local definido neste Termo ou na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

6.1.6. DO RECEBIMENTO

6.1.6.1. O recebimento das sementes observará as seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório** – em até **03 (três) dias úteis**, para conferência preliminar da conformidade do material;

b) **Recebimento definitivo** – em até **07 (sete) dias úteis**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.1.6.2. Os valores referentes a itens rejeitados no recebimento provisório **somente serão pagos após a devida substituição**, não gerando direito a reajuste, atualização monetária ou qualquer compensação financeira em favor da contratada.

7. DA AMOSTRA

7.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e da qualidade, contados da solicitação no sistema eletrônico.

7.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será desclassificada.



7.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos a testes necessários.

7.4 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências do descumprimento total ou parcial de suas obrigações.

8.2. Em caso de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostila.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagens eletrônicas quando o ato não exigir forma específica.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário à adoção de providências imediatas.

8.5. O contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscais designados, que atuarão dentro dos limites de suas competências.

8.6. Atribuições do Fiscal Técnico

8.6.1. Acompanhar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições ajustadas.

8.6.2. Registrar em histórico próprio todas as ocorrências observadas durante a execução.

8.6.3. Notificar a contratada para sanar irregularidades, fixando prazo para correção.

8.6.4. Informar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

8.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos.

8.6.6. Informar, com antecedência, a proximidade do término contratual para fins de renovação ou encerramento.

8.7. Atribuições do Fiscal Administrativo

8.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação e acompanhar empenho, pagamentos, garantias e termos formais.

8.7.2. Adotar medidas para sanar descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor quando necessário.

8.8. Atribuições do Gestor do Contrato

8.8.1. Coordenar o acompanhamento e manter histórico atualizado da execução contratual.

8.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação e registrar ocorrências relevantes.

8.8.3. Analisar relatórios dos fiscais e adotar medidas cabíveis.



8.8.4. Emitir documento comprobatório de avaliação da contratada, com base nos indicadores e penalidades eventualmente aplicadas.

8.8.5. Adotar as medidas necessárias para processo administrativo de responsabilização, quando aplicável.

8.8.6. Comunicar o término do contrato e adotar providências para renovação, prorrogação ou encerramento.

8.8.7. Elaborar relatório final ao término da execução contratual.

9. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após verificada a adimplência da contratada quanto às obrigações contratuais, legais e fiscais, já descontadas eventuais glosas, e mediante apresentação das certidões comprobatórias de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver irregularidades na Nota Fiscal, no fornecimento do material ou no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.3. O pagamento ficará condicionado à prévia indicação, pela contratada, dos dados bancários da conta de sua titularidade.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município Contratante e conter o número da licitação, do contrato e a descrição detalhada do objeto fornecido.

9.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para o fato, serão devidos encargos moratórios calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela

TX = Taxa Anual (IPCA)

I = Índice de atualização, calculado por **TX/365**, tomando-se como referência **TX = 6%**, resultando em **I = 0,0001644**

9.6. A Administração realizará a retenção, na fonte, do IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

9.6.1. As retenções serão aplicadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive adiantamentos.

9.6.2. Não haverá retenção quando a contratada for optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos do art. 12 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, e suas alterações;
- b) inscrição no Registro Público de Empresas, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) comprovação de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 10.5.1.1 Os documentos exigidos no item 6.4.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.4.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo.

10.2.4.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.



10.2.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.4.6 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.4.6.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.2.5 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.2.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.2.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.180,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme valores unitários constantes na tabela deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

12.1.2. Verificar a conformidade do material entregue, no prazo previsto, confrontando-o com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar formalmente à Contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades no objeto, para que proceda à substituição ou à correção necessária;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições e prazos previstos no Edital e no Contrato;

12.1.6. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;



13.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como observando as seguintes responsabilidades:

13.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições para o plantio, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo marca, variedade, procedência e prazo de validade;

13.1.2. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, na forma dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, o produto que apresente avarias, desconformidades ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos;

13.1.7. Realizar a entrega das sementes no endereço indicado no item 6.1.4.1. deste Termo de Referência, arcando integralmente com os custos de transporte, logística e descarga;

13.1.8. Disponibilizar e manter atualizado, junto ao Município Contratante, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com aplicativo de mensagens (WhatsApp), pelos quais serão recebidas comunicações oficiais, ordens e notificações relativas à execução contratual.

14. DO REAJUSTE/REVISÃO

14.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



14.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

14.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A aquisição do bem material objeto deste Termo de Referência ocorrerá com recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional, funcional e programática é a seguinte:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

Órgão Orçamentário: 45000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA

Unidade Orçamentária: 45001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 991 - EXPANSÃO E MELHORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA

Ação: 2.369 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA EXPANSÃO E MELHORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA

Elemento de Despesa: 406 3.3.90.00.00

Fonte de Recursos: 501 – MSC – 1.501.0000 – Recursos Próprios – 1.501.0000



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 31 de outubro de 2025.

MARCONE PEDRO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural,
Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura